



LEI MUNICIPAL Nº 1.806, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.736/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.736, de 25 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fixa os valores e carga horária por plantões, conforme discriminado abaixo:

	Categoria funcional	Carga horária/Plantão	Valor plantão
01	Médico	24 horas	R\$ 1.440,00
02	Enfermeiro(a) padrão	12 horas	R\$ 200,00
03	Assistente Social	12 horas	R\$ 200,00
04	Técnico(a) de enfermagem	12 horas	R\$ 77,00

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.736, de 25 de junho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.777, de 26 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 02 de julho de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal